

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Conselho Superior do Ministério Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Altera o art. 6º, parágrafo único, da Resolução CSMPF nº 33, de 17 de dezembro de 1997.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da atribuição prevista no art. 57, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - O artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 33, de 17 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

.....
.....
.....

Parágrafo único - A função de Coordenador de Distribuição será exercida pelo período de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO BRINDEIRO, Presidente, PAULO CAMPOS, PAULO DE TARSO, HENRIQUE FAGUNDES, ROBERTO GURGEL, WAGNER MATHIAS, WAGNER GONÇALVES, HELENITA ACIOLI.

Publicada no DJ eletrônico em 26.2.99, Seção I, página 289